

INTERESSADO: Ulysses Souza Patto

ASSUNTO : Convalidações dos atos docentes praticados pelo interessado na Escola de Engenharia de Taubaté

RELATOR : Conselheiro Henrique Gamba

PARECER N° 3385 /75, CTG ; Aprov.em 26 / 11/75

I - RELATÓRIO

1.Histórico: Em janeiro de 1973 a Escola de Engenharia de Taubaté. solicitou a este Conselho autorização para que o engenheiro Ulysses Souza Patto fosse contratado para lecionar a disciplina Materiais de Construção mecânica naquela Escola, na categoria de Assistente. O interessado é diplomado pela Escola de Engenharia da Universidade Mackenzie Engenheiro Industrial, Modalidade metalúrgica.

2.Apreciação: A necessidade de atendimento a diligência baixada pelo CEE e de aguardar aprovação do Regimento da Escola de Engenharia de Taubaté, o que só ocorreu em 30 de julho deste ano levou o engenheiro Ulysses Souza Patto à solicitar sua demissão do corpo docente da Escola. O interessado exerceu atos docentes sem autorização deste Conselho e a direção da Escola pede a convalidação dos mesmos. Trata-se de fato consumado ou se não for convalidado pelo Conselho trará sérios prejuízos aos estudantes.

II - CONCLUSÃO

Diante do exposto, votamos favoravelmente à solicitação da Escola de Engenharia de Taubaté no sentido de convalidar os atos docentes executados por Ulysses Souza Patto, como Professor-Assistente da disciplina materiais de Construção mecânica. Vedada, entretanto, sua contratação pela Escola, sem a necessária autorização deste Conselho Estadual de Educação.

São Paulo, 4 de novembro de 1975

a) Conselheiro Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antonio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19 de novembro de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael P. de Souza
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de novembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente